

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

11/7/84/1

PROCESSO CEE Nº 2243/80

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL "SOUZA LIMA" S/C LTDA./SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ASSUNTO: Pedido de reajustamento especial

RELATOR: KARIN L. PORTELA CERVEIRA e DIRCE M.T. MACHADO

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. ABIB SALIM CURY

INDICAÇÃO CEE-CENE 114 / 84 CENE - APROVADA EM 30/07/84

1 - RELATÓRIO E APROVAÇÃO

O Centro Educacional "Souza Lima" S/C Ltda. solicita reajuste especial de 15% para os cursos de 1º grau (1ª à 4ª série) e 10% para o curso de pré-escola, no 1º semestre de 1984.

Analisando a documentação, verifica-se que a escola é deficitária e faz jus ao reajuste solicitado.

2 - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, somos pela concessão do reajuste especial, devendo a escola aplicá-lo sobre a 2ª semestralidade de 1983.

Desta forma, os valores máximos permitidos para a 1ª semestralidade de 1984 são:

pré-escola\$ 268.121,00
1º grau\$ 281.305,00

São Paulo, 27 de junho de 1984.

Karin L. Portela Cerveira
KARIN L. PORTELA CERVEIRA
REPRESENTANTE-SUNAB
Dirce M.T. Machado
DIRCE M.T. MACHADO
REPRESENTANTE-SUNAB-SUPLENTE

3 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovada, por unanimidade, na Reunião de 28 de junho de 1984. Presentes os srs. membros: Chafic Jabali-Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. de S.P.; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs; Karin L. Portela Cerveira - Rep. da SUNAB e sua Suplente-Dirce Maria T. Machado.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1984.

a) CONS. ABIB SALIM CURY - PRES. DA CENE

PROCESSO CEE Nº 2243/80

IND.CEE/CENE Nº 114/84

fls.2.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de julho de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE

